



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 171/2022
Projeto de Lei nº 167/2022
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 129.580,86 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUIR NATUREZA DE DESPESA ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 129.580,86 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), para atender a necessidade de adequação orçamentária, incluir natureza de despesa entre as dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Assistência Social, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.10.42-08.244.20217.2.0010-05.500.033-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 129.580,86

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial correrá por conta de superávit financeiro, oriundos do exercício 2021, proveniente de



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

recurso federal da Assistência Social do IGD - Índice de Gestão
Descentralizada.....R\$ 129.580,86

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2022.


ALESSANDRO MARACA
Presidente